



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1309, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas - LC nº 201, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade	09002	Fundo Municipal de Saúde			
Orçamentária					
Dotação	1.302.0007-2613	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Elemento	31900400000	Contratação por tempo determinado	R\$		192.000,00
Elemento	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		889.850,00
Elemento	31901300000	Obrigações Patronais	R\$		38.400,00
Elemento	31911300000	Obrigações Patronais	R\$		177.970,00
Elemento	33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		1.000.063,45
		TOTAL	R\$		2.298.283,45

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da atenção especializada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 08 dias do mês de março de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 08 de março de 2024

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.